

Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 074-GP/91

De, 23 de Abril de 1.991.

"CONCEDE ABONO NO MÊS DE
ABRIL AOS FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E ÀS
OUTRAS PROVEDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ,
Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguin-
to,

LEI

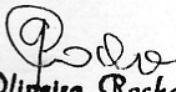
Art. 1º - Nenhum Funcionário poderá perceber
no mês de Abril salário inferior a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

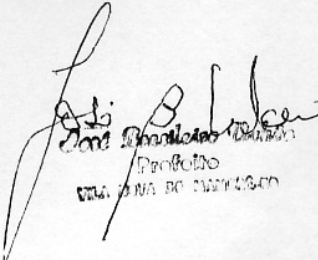
Art. 2º - A diferença entre o salário e PISO
fixado no Artigo anterior, será pago a título de abono.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de base de cál-
culo não serão levadas em consideração nenhuma vantagem adicional percebida
pelo Funcionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/04/
91, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova
do Mamoré, em 23 de Abril de 1.991.


Genesio Oliveira Rocha
Sec. Munic. de Administração
da P. M. de Vila Nova do Mamoré - RO.


Prefeito
VILA NOVA DO MAMORÉ